

DECRETO Nº 62 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1.787, de 20 de dezembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0014	– PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES	
0001	– FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREV	
0009	– PREVIDÊNCIA SOCIAL	
0272	– PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
0055	– PREVIDÊNCIA SOCIAL	
0151	– RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO	
2221	– MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO	
3.1.90.01.00.00	– APOSENTADORIAS -	R\$ 234.000,00
TOTAL	R\$ 234.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por conta de excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2019.

THELMA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal